

**PROPOSTA N.º 2. Taxas Municipais – Isenções e/ou Reduções para o ano de 2023.**

Os documentos previsionais de contas das autarquias locais são um imperativo legal, nos limites da sua autonomia administrativa e financeira. Assim o determina a sua normal submissão aos princípios fundamentais, estabelecidos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atualizada e demais legislação, bem como dos seus Regulamentos Municipais. Assim, dentro desses limites legais, têm competência para determinar e deliberar sobre as taxas a cobrar nos seus impostos indiretos (Taxas Municipais) nas suas diversas atividades económicas dos serviços que presta.

As autarquias locais têm como receitas aquelas que provêm do Orçamento de Estado através dos Fundos Municipais de acordo com os critérios da Lei 73/2013; das provenientes dos impostos diretos do Município, embora cobradas pela administração central e, para além de outras, têm ainda aquelas receitas designadas de impostos indiretos (vulgarmente conhecidos como Taxas Municipais), cobrados pelos serviços prestados aos seus munícipes nas diferentes atividades económicas ou serviços prestados: como mercados e feiras, urbanismo, recolha de lixo, entre outros.

Ora, tendo em conta o cenário macroeconómico em que vivemos, com arrefecimento da economia e um brutal aumento da taxa de inflação que irá verificar-se, previsivelmente em 2023, é de extrema importância um maior controlo com os impostos municipais quer quanto à manutenção dos preços praticados em 2022, e a diminuição de outros.

No tocante às taxas dos impostos diretos (tratados noutra proposta) diminuiram significativamente, pelo que, dentro das mesmas preocupações conjunturais, se procederá a uma reavaliação das mesmas, para vigorar em 2023.

Nesta perspetiva, é fazer baixar algumas delas, isentar outras e não aumentar todas as restantes das praticadas em 2022. Uma nota para a excecionalidade da Taxa a cobrar dos RSU por estar em curso um estudo aprofundado devido a um aumento brutal por tonelada para tratamento destes resíduos, pago à Resulima. Do estudo a apresentar, será discutido com as demais forças políticas representadas nos órgãos autárquicos para uma posição definitiva.

Assim, e pelas razões expostas, proponho à Exma. Câmara que aprecie e delibere, apreciar e votar, ao abrigo do disposto da alínea ccc), do artigo 33.º e alíneas c) e d) do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a cobrança das receitas municipais para o ano 2023, nos termos seguintes:

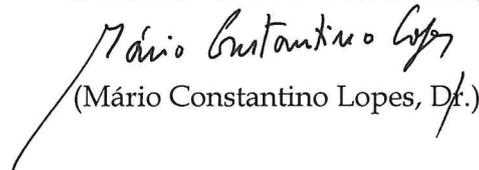
1. Que as taxas de mercados e feiras para vigorar em 2023 seja reduzida em 50% do seu valor;
 2. Que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDT) a cobrar no ano de 2023 seja fixada em 0,25%, igual à praticada em 2022;
-



3. Que sejam isentas as taxas a cobrar em 2023 das esplanadas por ocupação da via pública, e desde que licenciadas pelos respetivos serviços camarários;
4. Que não sejam atualizadas todas as taxas municipais (impostos indiretos), no ano de 2023, mantando-se o mesmo valor cobrado em 2022;
5. As taxas a cobrar sobre resíduos sólidos podem sofrer alterações durante o ano de 2023 se, entretanto, for deliberado pela câmara, de acordo com o estudo económico e financeiro em curso, sobre as mesmas.

Barcelos, 23 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

REUNIÃO ORDINÁRIA 29.11.2022

PROPOSTA Nº 2

A presente proposta foi votada separadamente pelos seus pontos:

Ponto 1. – Deliberado, por unanimidade, aprovar.

Ponto 2. – Deliberado, por unanimidade, aprovar.

Ponto 3. – Deliberado, por unanimidade, aprovar.

Ponto 4. – Deliberado, por unanimidade, aprovar.

Ponto 5. – Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovar.

Nesta proposta, os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista expressaram o respetivo sentido de voto e fizeram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista expressam o sentido de voto na presente proposta sem prejuízo da declaração de voto que apresentam para a proposta nº 3 da minuta.”